



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel./Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.426/2010

AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação da área constante no loteamento denominado Jardim Boa Esperança II, feito sob o nº 901.000 na matrícula nº 104.113, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, como sendo Área Verde 02, abaixo descrita, para fins de construção de casas do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Área Verde 02, Cadastro Imobiliário sob nº 901100-3, de forma irregular situada entre as Ruas João Geraldo da Silva e Rua Mário José do Bem, Setor 03, Lote 10 da Quadra 100:

“Inicia em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua Amélio Baricalla com divisa da “Área Institucional 2”; daí segue pela divisa da “Área Institucional 2” com azimute de 144°06’30” e distância de 39,20 metros; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, com azimute de 107°49’34” e distância de 58,62 metros; daí deflete a direita e segue, pelo alinhamento predial da Rua 1, com azimute de 197°49’34” e distância de 46,48 metros; daí deflete a direita e segue em curva, pela confluência da Rua 1 com a Rua João Geraldo da Silva, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; daí segue, pelo alinhamento predial da Rua João Geraldo da Silva, com azimute de 287°49’34” e distância de 88,52 metros; daí deflete a direita e segue em curva, pela confluência da Rua João Geraldo da Silva com a Rua Amélio Baricalla, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; daí segue, pelo alinhamento predial da Rua Amélio Baricalla, com azimute de 17°49’34” e distância de 39,95 metros; daí deflete a direita e segue em curva, na mesma confrontação, com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 14,56 metros; daí segue, na mesma confrontação, com azimute de 54°06’30” e distância de 20,00 metros, até encontrar o ponto onde teve início a descrição, perfazendo uma área de 6.433,05 metros quadrados.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
23 de novembro de 2010.


NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria dos Negócios
Jurídicos e Secretaria